

## CIRCULAR NORMATIVA

Para conhecimento de todos os serviços e organismos dependentes do Ministério da Saúde

---

N.º 01/2016/Secretaria-Geral do Ministério da Saúde/Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE

DATA 18/08/2016

---

**ASSUNTO: Orientações sobre imagem do Ministério da Saúde - Logótipo do SNS e assinatura de correio eletrónico**

Tendo sido criado o logótipo do Serviço Nacional de Saúde (SNS), informa-se que este é de **utilização obrigatória** para todos os serviços e organismos dependentes do Ministério da Saúde, incluindo Administração Direta e Indireta do Estado, nos documentos em suporte papel ou destinados a impressão, portais de internet e assinatura de correio eletrónico e demais suportes.

Tendo em consideração a articulação com a imagem “República Portuguesa - Área Governativa Saúde” (Circular Normativa n.º 01/2016/DIRP desta Secretaria-Geral) e com o logótipo dos diferentes serviços e organismos do âmbito do Ministério da Saúde, bem como os diferentes suportes (papel, portais de internet, assinatura de correio eletrónico), são emitidas as seguintes orientações:

- Os logótipos República Portuguesa - Área Governativa Saúde, SNS e dos diferentes serviços e organismos devem manter a sua independência funcional, não podendo funcionar como extensões.
- A aplicação de logótipos deve ter sempre em consideração a progressão do que é maior para o menor. Isto é, República Portuguesa - Área Governativa Saúde > SNS > Serviço/organismo.

### Documentos em suporte papel ou para impressão

Ofícios, publicações periódicas, cartazes, etc.

- Devem surgir sempre, por esta ordem, em termos de importância, a imagem República Portuguesa - Área Governativa Saúde, o logótipo do SNS e o logótipo do serviço/organismo (caso exista). Seguem dois exemplos de ofício em anexo.

### Portais de Internet

- O logótipo do SNS deve surgir no cabeçalho do portal e remeter para o Portal do SNS ([www.sns.gov.pt](http://www.sns.gov.pt)), através de hiperligação, conforme imagem seguinte.

## CIRCULAR NORMATIVA



- Em conformidade com a [Circular Normativa n.º 02/2016/DSGIRPA/DIRP, de 04/02/2016](#), desta Secretaria-Geral, deve ainda ser colocado, na página inicial dos portais dos diferentes serviços e organismos dependentes do Ministério da Saúde, o *banner* para o Portal do SNS, com a respetiva hiperligação para [www.sns.gov.pt](http://www.sns.gov.pt). Este deve figurar no local de maior destaque na página.

### Assinatura de correio eletrónico

- O logótipo do SNS deve figurar na assinatura de correio eletrónico nos serviços e organismos dependentes do Ministério da Saúde.
- Devem surgir sempre, por esta ordem, a imagem República Portuguesa - Área Governativa Saúde, o logótipo do SNS e o logótipo do serviço/organismo (caso exista.).
- No rodapé da assinatura, deve figurar um *banner* de acesso ao Portal do SNS. A imagem deverá apresentar hiperligação ao Portal do SNS ([www.sns.gov.pt](http://www.sns.gov.pt)).

## CIRCULAR NORMATIVA

Exemplo:

Com os melhores cumprimentos,

Lina Freitas

Chefe de Divisão de Informação e Relações Públicas

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Av. João Crisóstomo, 9, 1049-062 Lisboa, PORTUGAL

TEL +351 21 798 42 00 MOVÉL +00 000 000 000 FAX +351 21 798 42 40

[www.sg.min-saude.pt](http://www.sg.min-saude.pt)

PENSE ANTES DE IMPRIMIR



Assim, remete-se, em documentos anexos, o logótipo do SNS, em formato vetorial, bem como o documento que fixa as principais normas para a sua utilização, de modo a fortalecer e padronizar a identidade visual do logótipo, o *banner* para o Portal do SNS e as guidelines para a assinatura de correio eletrónico.

Mais se refere que se mantêm em vigor as demais orientações constantes da [Circular Normativa n.º 01/2016 \(11/01/2016\)](#), com orientações sobre a utilização da imagem “República Portuguesa - Área Governativa Saúde”, e a [Circular Normativa n.º 02/2016 \(04/02/2016\)](#), com orientações sobre a divulgação do Portal do SNS.

A presente revoga a [Circular Normativa n.º 02/2015 \(09/11/2015\)](#), sobre os 50 anos do Programa Nacional de Vacinação - Divulgação.

Solicita-se a maior celeridade na implementação destas normas.

Para questões adicionais, deverão contactar a Secretaria-Geral - Divisão de Informação e Relações Públicas, através do *e-mail*: [sg@sg.min-saude.pt](mailto:sg@sg.min-saude.pt).



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

SAÚDE



**SNS** SERVIÇO NACIONAL  
DE SAÚDE



**SPMS**<sup>EPE</sup>  
Serviços Partilhados do Ministério da Saúde

**CIRCULAR  
NORMATIVA**

A Secretária-Geral

Sandra Cavaca

O Presidente do Conselho de Administração da SPMS, EPE

Henrique Martins